

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

FONE/FAX (041) 455-1574 – (041) 455-1571

Av. Beira Mar s/nº - Pontal do Sul - CEP: 83255-000

Pontal do Paraná, 18 de novembro de 1997.

Ofício nº 046/97 – 1L.

Senhor Prefeito:

Anexo encaminho a Vossa Excelência Projeto de Lei nº 057/97, autografado por esta Presidência.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,


CONRADO GONÇALVES PINTO FILHO
Presidente

Excelentíssimo Senhor.
DR. HÉLIO GAISSLER DE QUEIROZ.
DD. Prefeito Municipal de Pontal do Paraná.

Recebido
em 19/11/97

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

FONE/FAX: (041) 455-1574 – (041) 455-1571
Avenida Beira Mar s/nº - Pontal do Sul – CEP: 83255-000

PROJETO DE LEI Nº 057/97.

SÚMULA: “Abertura de Crédito Adicional especial ao Orçamento de 1997.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 18 DE NOVEMBRO DE 1997, APROVOU E EU PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PROMULGO O SEGUINTE PROJETO DE LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, ao orçamento geral do Município vigente, na importância de R\$ 39.262,13 (trinta e nove mil, duzentos e sessenta e dois reais e treze centavos), como segue:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, URBANISMO E SANEAMENTO

02 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO E SANEAMENTO

13764471.017 - AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA TRATADA

0755-3132.00 - Outros Serviços e Encargos R\$ 862,13

0765-4110.00 - Obras e Instalações R\$ 38.400,00

Art. 2º Como recurso para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á o produto de arrecadação da cobrança de contribuição de melhoria nos meses de agosto e setembro de 1997, conforme balancetes financeiros da Sanepar.

1130.00.00 - CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS

1130.10.00 - Ampliação do Sistema de abastecimento de água tratada R\$ 39.262,13

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 20 de Dezembro, em 18 de novembro de 1.997.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

FONE/FAX: (041) 455-1574 – (041) 455-1571
Avenida Beira Mar s/n° - Pontal do Sol - CEP: 83255-000


CONRADO GONÇALVES PINTO FILHO
Presidente


GINO FERNANDO RONIAK
1º Secretário


ODAIR SERAFIM DO NASCIMENTO
2º Secretário



Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná

Pontal do Paraná - A Janela dos Olhos do Litoral
Rua Guaraguapá, 573 - Bairro da Praia de Leste - Pontal do Paraná / PR
CEP 83.255-000 - Fone/FAX (041) 456-1144

Pontal do Paraná, 03 de novembro de 1997.

OFÍCIO Nº 443/97 - GAB.

SENHOR PRESIDENTE,

Pelo presente encaminho à Vossa Excelência, a inclusa mensagem nº 34/97 e respectivo Anteprojeto de Lei, que objetiva a abertura de crédito especial para Orçamento Geral do Município, exercício de 1997, e esperamos a análise e aprovação por essa casa de Leis.

Ao ensejo, renovo à Vossa Excelência e ilustres pares, protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

HÉLIO GAISSLER DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
CONRADO GONÇALVES PINTO FILHO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Assinatura do
Pontal do Paraná
PROTOCOLADO
Nº 694/97
Data 06/11/97
Hora 17:35 hrs



Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná

Pontal do Paraná - A Manancia das Obras da Liberdade
Rua Guaraguapua, 675 - Bairro Prata de Leite - Pontal do Paraná - PR
CEP 83.256-000 - Fone/FAX (041) 455-1144

Mensagem nº 34/97, de 31 de outubro de 1997.

Senhores Membros da Câmara Municipal:

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o anteprojeto de Lei em anexo, que objetiva a abertura de crédito especial ao orçamento geral do Município, exercício de 1997, fundamentado na celebração de convênio, autorizado pela Lei Municipal nº 028, de 25 de julho de 1997 entre este Município e a Sanepar, visando a viabilização de ampliação física da rede de abastecimento de água tratada, no Município de Pontal do Paraná.

Este anteprojeto proporcionará a contabilização das receitas e despesas, ocorridas nos meses de agosto e setembro de 1997, em Obras do Sistema de Água Faixa Litorânea, cujos os valores estão demonstrados em balancete financeiro da Sanepar.

Para tanto, necessário se faz a abertura do crédito especial, uma vez que não está previsto no orçamento vigente.

Ao submeter o anteprojeto à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, estamos certos de que os Senhores Vereadores sabermão aperfeiçoá-lo e, sobretudo, reconhecer o grau de prioridade à sua aprovação.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.

Gabinete do prefeito, em 31 de outubro de 1997

Hélio Gaissler de Queiroz
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná

Pontal do Paraná - A Marinha dos Ócios do Litoral
Rua Guaranicatu, 675 - Bairro da Praia de Leste - Pontal do Paraná / PR
CEP 83.255-000 Fone/FAX (041) 458.1144

ANTEPROJETO DE LEI Nº 097/97.

SÚMULA "ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 1997".

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, ao orçamento geral do Município vigente, na importância de R\$ 39.262,13 (trinta e nove mil, duzentos e sessenta e dois reais e treze centavos), como segue

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, URBANISMO E SANEAMENTO

02 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO E SANEAMENTO

13764471.017 - AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA TRATADA

0755-3132.00 - Outros Serviços e Encargos R\$ 862,13

0765-4110.00 - Obras e Instalações R\$ 38.400,00

Art. 2º - Como recurso para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á o produto de arrecadação da cobrança de contribuição de melhoria nos meses de agosto e setembro de 1997, conforme balancetes financeiros da Sanepar

1130.00.00 - CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS

1130.10.00 - Ampliação do sistema de abastecimento de água tratada R\$ 39.262,13

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, em 31 de outubro de 1997

Hélio Gaissler de Queiroz
Prefeito Municipal

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Parecer nº 085/97.

Anteprojeto de Lei nº 077/97.

Autor: Poder Executivo.

RELATOR: Tramita perante esta Comissão, o Anteprojeto de Lei nº 077/97, que dispõe "Abertura de Crédito adicional especial ao orçamento de 1997."

VOTO DO RELATOR: Não existe nada de ilegal neste Anteprojeto, estando correto no ponto de vista legal e constitucional, estando em condições de ser discutido em Plenário.

Sala das Comissões, em 10 de novembro de 1.997.



BENEDITO FERREIRA (SETE)
Vereador/Relator

Parecer da Comissão: A Comissão de Justiça e Redação Final acompanha o voto do Relator.



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

Parecer nº 015/97.

Anteprojeto de Lei nº 077/97.

Autor: poder Executivo.

RELATOR: Tramita perante esta Comissão, o Anteprojeto de lei nº 077/97, que dispõe "Abertura de Crédito adicional especial ao orçamento de 1.997."

VOTO DO RELATOR: Não existe nada de ilegal neste Anteprojeto, estando correto no ponto de vista legal e constitucional, estando em condições de ser discutido em Plenário, onde sou pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 10 de novembro de 1.997.



ODAIR SERAFIM DO NASCIMENTO
Vereador

Parecer da Comissão: A Comissão de Finanças e Orçamentos acompanha o voto do relator.